



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n° 121/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de junho/2016, aos profissionais da educação (*Professores*); servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço: *Ana Maria de Souza Aguiar – adm: 27/05/1991 (25%), Neuza Aparecida Pereira Dutra – adm: 27/05/1991 (25%), Gabriela do Amaral Costa – adm: 02/05/2012 (4%), Jocimara Muniz Donha de Oliveira – adm: 02/05/2013 (3%), Sonia Aparecida Galan Carpaneji – adm: 14/05/2012 (4%)*.

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 31 de maio de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal